



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0351/14
PLL Nº 022/14

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 177 /14 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Institui o Programa Criança Sorridente no Município de Porto Alegre.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 5, apontou ressalvas quanto à competência legislativa sobre a matéria.

Apresentada a Emenda nº 01, a CCJ elaborou parecer, fls. 9 a 16, adotando o entendimento da Procuradoria e concluindo pela existência de óbice à tramitação.

O autor ofereceu contestação, fls. 18 a 20, ao parecer exarado pela CCJ, cuja votação restou empatada no novo parecer daquela Comissão.

É o relatório.

Esta Comissão, ao analisar o mérito da Proposição, não vislumbrou obstáculo à tramitação da matéria, observando os benefícios que o referido programa traz às nossas crianças ao proporcionar e reconhecer o direito fundamental à saúde, consagrado pela Carta Maior, nos artigos 6º e 196, *in verbis*:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

[...]

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Em que pese o Governo Municipal, do partido político do autor, deixar a desejar à expectativa da sociedade sobre o relevante tema, não se pode



PARECER Nº 177 /14 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

deixar de registrar o mérito do Projeto, lembrando sempre que as crianças são o futuro de nossa nação, e devemos garantir o seu direito fundamental à saúde resguardado na CF 88.

Isso posto, concluímos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2014.



Vereador **Bernardino Vendruscolo,**
Relator.

Aprovado pela Comissão em 03.09.14



Vereador **Idenir Cecchim** – Presidente

Vereador **Airto Ferronato**

Vereador **Cassio Trogildo** – Vice-Presidente



Vereador **Guilherme Socias Villela**